

PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS
DE CONDUTA EMPRESARIAL
NA RELAÇÃO DA CHESF COM
OS FORNECEDORES



Como afirmação do compromisso da Chesf com o princípio da equidade de gênero, fica explicitado que os termos porventura utilizados, como “colaboradores”, “empregados”, “contratados” e outros, usados na forma gramatical do masculino neste documento, referem-se a todo o coletivo, o que inclui mulheres e homens.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. OBJETIVOS	5
4. PRINCÍPIOS ÉTICOS E DE INTEGRIDADE CORPORATIVA	5
5. CÓDIGO DE ÉTICA DAS EMPRESAS ELETROBRAS	6
5.1. Compromissos de Conduta Gerais da Chesf	6
5.2. Compromissos de Conduta Profissional na Relação com os Fornecedores de Bens e Serviços	7
6. COMPROMISSOS DE CONDUTA DO FORNECEDOR DE BENS E SERVIÇOS DA CHESF	9
6.1. Política de Privacidade	9
6.2. Combate à Corrupção	9
6.3. Do cumprimento dos contratos	10
6.4. Relações com os Trabalhadores	10
6.5. Meio Ambiente.....	11
6.6. Relação com os concorrentes.....	12
7. DO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS E DOS COMPROMISSOS DE CONDUTA EMPRESARIAL NA RELAÇÃO DA CHESF COM SEUS FORNECEDORES	12
8. VIOLAÇÕES DOS PRINCÍPIOS E DOS COMPROMISSOS DE CONDUTA EMPRESARIAL NA RELAÇÃO DA CHESF COM SEUS FORNECEDORES	13
9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	13
CIÊNCIA E ACEITE.....	14

1. INTRODUÇÃO

Na gestão dos seus negócios, a Chesf considera e procura contemplar o atendimento aos legítimos interesses de todos os públicos com os quais se relaciona. Com eles, mantém constante diálogo e relações transparentes, baseados em princípios éticos e de integridade corporativa.

Os fornecedores de bens e serviços são parceiros importantes para o negócio da Chesf. Para balizar essa parceria, torna-se necessário explicitar os comportamentos que definem as expectativas da Companhia, com vistas ao estabelecimento de boas relações comerciais, em consonância e fundamentado no Código de Ética das Empresas Eletrobras e nas melhores práticas do mercado.

O presente documento, *Princípios e Compromissos de Conduta Empresarial na Relação da Chesf com os Fornecedores*, é o instrumento que define os valores e princípios éticos e de integridade corporativa, bem como os compromissos de conduta que devem permear as relações institucionais e comerciais da Chesf com os seus fornecedores e prestadores de serviço.

2. ABRANGÊNCIA

Os Princípios e Compromissos de Conduta Empresarial na Relação da Chesf com os fornecedores aplicam-se a todos os seus diretores, conselheiros e empregados e a todos os fornecedores de bens e serviços contratados e aqueles que desejam manter relações comerciais saudáveis com a Chesf. São pautados nos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, equidade, do desenvolvimento nacional sustentável e nas responsabilidades corporativa e socioambiental empresarial.

Para a Chesf, fornecedor é toda pessoa física ou jurídica que mantém ou manteve vínculo contratual com a Companhia, ou ainda, que manifeste interesse em contratar e ou tenha apresentado documentos para habilitação, inclusive cadastral, ou para pré-qualificação.

A Chesf espera que seus fornecedores estendam os compromissos assumidos neste Código ao longo de toda a sua cadeia produtiva, incluindo as empresas porventura subcontratadas, bem como implantem e mantenham processos adequados para sua conformidade.

3. OBJETIVOS

- 3.1. Explicitar os princípios e valores morais, éticos e de integridade corporativa da relação comercial e o decorrente padrão de conduta.
- 3.2. Reduzir interpretações pessoais sobre princípios morais, éticos e de integridade corporativa e sobre as condutas profissionais que devem ser valorizadas nas relações da Chesf com seus fornecedores de bens e serviços.
- 3.3. Regular e melhorar as relações entre seus empregados e fornecedores.
- 3.4. Preservar e elevar a imagem da relação comercial, impondo um alto padrão de comportamento ético e de integridade corporativa em todas as interações entre empresas.

4. PRINCÍPIOS ÉTICOS E DE INTEGRIDADE CORPORATIVA

- 4.1. Valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.
- 4.2. Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando e combatendo toda forma de fraude e corrupção, inclusive extorsão e propina, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.
- 4.3. Atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito a vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras.
- 4.4. Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da Chesf, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à confidencialidade.
- 4.5. Prevalência do interesse público sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, nas ações e no uso dos recursos da Chesf.
- 4.6. Respeito à legislação nacional e dos países onde as empresas Eletrobras atuam, bem como às normas internas que regulam as atividades de cada empresa, em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros e com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.
- 4.7. Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca da excelência e o desenvolvimento da Chesf.

5. CÓDIGO DE ÉTICA DAS EMPRESAS ELETROBRAS

5.1. Compromissos de Conduta Gerais da Chesf

- 5.1.1. Pautar as decisões empresariais da Chesf pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, utilizando de forma responsável seus recursos econômico-financeiros na busca por níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade.
- 5.1.2. Preservar a segurança no trabalho e a segurança das instalações, dos equipamentos e sistemas.
- 5.1.3. Promover a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores proporcionando bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho, bem como condições para o aprimoramento de suas competências, oferecendo oportunidades de progressão funcional e garantindo igualdade de oportunidades.
- 5.1.4. Adotar critérios preestabelecidos de forma transparente e objetiva na avaliação de seus colaboradores, que considerem o mérito de seu desempenho técnico e de sua conduta ética, garantindo-lhes o direito de conhecerem os critérios e os resultados de suas avaliações.
- 5.1.5. Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, repudiando qualquer preconceito e coibindo práticas que discriminem pessoas por origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação.
- 5.1.6. Reprovar e coibir práticas de qualquer natureza prejudiciais à saúde organizacional e das pessoas, provocadas por quem quer que seja, como assédio moral e sexual; violência verbal, gestual ou física; intimidação; humilhação; desqualificação; constrangimento; coação; ameaça; omissão; e outras, atuando para a sua eliminação.
- 5.1.7. Repudiar e não tolerar o trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 5.1.8. Rejeitar a qualquer forma de exploração sexual de crianças e adolescentes e a qualquer ação ou material promocional que a estimule, inclusive a publicidade.
- 5.1.9. Repudiar e não tolerar o trabalho em condições degradantes ou análogas à de escravo.
- 5.1.10. Garantir aos empregados a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos e as associações de classe como seus legítimos representantes, com os quais mantêm diálogo respeitoso e

construtivo e negociações transparentes, cumprindo os acordos estabelecidos.

- 5.1.11. Disponibilizar e zelar pela qualidade, fidedignidade, integridade e atualidade das informações sobre a Companhia e seus negócios, baseando sua relação com os seus públicos de relacionamento na proatividade da comunicação, de forma precisa, correta, transparente e oportuna.
- 5.1.12. Preservar as informações de caráter reservado fornecidas por qualquer um dos seus públicos de relacionamento.
- 5.1.13. Respeitar a diversidade e tolerar posições divergentes, estimulando a manifestação de ideias, desde que discutidas em fóruns próprios.
- 5.1.14. Garantir a seus colaboradores o acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito.
- 5.1.15. Garantir o equilíbrio financeiro e atuarial e a transparência na administração da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social, de forma a assegurar os compromissos previdenciários aos seus participantes, assistidos e beneficiários.
- 5.1.16. Preservar a natureza e usar de maneira consciente, racional, responsável e sustentável os recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento dos negócios da Chesf, respeitando a biodiversidade.
- 5.1.17. Minimizar os impactos socioambientais dos seus empreendimentos, buscando o restabelecimento do equilíbrio ambiental em seus aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais na sua área de convivência.
- 5.1.18. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades próximas às instalações da Companhia, participando da elaboração e implantação de projetos, em parceria com entidades locais, que contribuam para o desenvolvimento sustentável local e regional, para a melhoria da qualidade de vida das comunidades e para a preservação e valorização dos seus saberes e das suas expressões culturais, bem como do equilíbrio ambiental das regiões de seus empreendimentos.
- 5.1.19. Manter com a mídia relação pautada pelo respeito, pela transparência e pela independência, disponibilizando informações claras e oportunas de interesse da sociedade e do público em geral, preservadas aquelas confidenciais, tendo em vista os aspectos legais e legítimos interesses empresariais.
- 5.1.20. Promover a ética e a integridade corporativa em todas as relações com os seus públicos de interesse.

5.2. Compromissos de Conduta Profissional na Relação com os Fornecedores de Bens e Serviços

- 5.2.1 Selecionar e contratar fornecedores segundo normas e critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade previstos na legislação e pautar a relação com eles de modo a preservar os bens e a imagem da Chesf e os bens públicos.

- 5.2.2. Não contratar fornecedores de bens e serviços que utilizem mão de obra infantil, que coloquem seus trabalhadores em situações degradantes ou análogas à de escravo e que não obedeçam à legislação trabalhista, previdenciária e a toda legislação vigente.
- 5.2.3. Manter relações honestas e íntegras, conduzidas em termos legais e legítimos, preservando os direitos dos fornecedores e os direitos da Chesf.
- 5.2.4. Oferecer tratamento equânime aos fornecedores, vedando qualquer privilégio ou discriminação e estimulando o seu desenvolvimento e a adoção de comportamentos compatíveis com este Código.
- 5.2.5. Recusar o recebimento para si, seus familiares ou terceiros de pagamento, presente, viagens, ajuda financeira (mesmo que disfarçada de empréstimo), refeições e entretenimento fora do padrão, doação, comissão, uso de cartões de crédito, favores ou quaisquer outras vantagens de pessoas, empresas, instituições, entidades ou grupos que mantenham relações ou tenham interesses comerciais com a Chesf, exceto no que é permitido pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal e no Código de Ética das Empresas Eletrobras.
- 5.2.6. Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores de bens ou serviços com os quais mantenha relação por força das suas atividades na Companhia.
- 5.2.7. Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com a legalidade e com os princípios e compromissos deste Código os empregados de fornecedores de bens e serviços.
- 5.2.8. Cumprir ou fazer cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas com fornecedores e exigir que eles também as cumpram.
- 5.2.9. Não permitir a realização de contratações de bens ou serviços superfaturados ou em que se caracterize sobrepreço, nem participar de qualquer esquema de superfaturamento.
- 5.2.10. Não permitir ou participar de manipulação de propostas e fixação de preços em processo de licitação, evitando que haja acordo em que fornecedores definam entre si, aquele que ganhará o certame.
- 5.2.11. Prestar orientações e informações claras, para permitir aos fornecedores de bens e prestadores de serviços a proposição mais adequada a ser fornecida para a Chesf.
- 5.2.12. Preservar as informações de caráter reservado, fornecidas por qualquer um de seus fornecedores e prestadores de serviço, obtidas em decorrência do relacionamento empresarial.
- 5.2.13. Oferecer tratamento cortês, respeitoso e equânime aos fornecedores, vedando qualquer privilégio ou espécie de discriminação ou a adoção de comportamentos incompatíveis com este Código e que levem à impuntualidade dos compromissos assumidos com a Chesf.
- 5.2.14. Não participar de negociação nem usar de cargo, função, facilidades,

amizades, tempo, posição, influências ou informações dos quais possam resultar vantagens ou benefícios pessoais para si ou para outrem que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes no processo de contratação e gestão de fornecedores e de contratos.

- 5.2.15. Abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo violação expressa à lei.

6. COMPROMISSOS DE CONDUTA DO FORNECEDOR DE BENS E SERVIÇOS DA CHESF

A Chesf entende que os princípios e compromissos de conduta aqui assumidos somente podem ser efetivamente percebidos quando toda a sua rede de relacionamentos também atuar em conformidade com eles.

Os compromissos de conduta do fornecedor a seguir expressos traduzem, em resumo, as expectativas da Chesf, baseadas no Código de Ética das Empresas Eletrobras, em relação à conduta de seus fornecedores em todas as etapas de contratação, assegurando que seus padrões éticos, sociais, ambientais e de integridade sejam observados e respeitados por seus fornecedores.

6.1. Política de Privacidade

Não utilizar ou divulgar informações da Companhia, exceto com seu expreso consentimento.

6.2. Combate à Corrupção

- 6.2.1. Não oferecer qualquer tipo de vantagem ou favores (exemplos: dinheiro ou qualquer objeto de valor, como presentes, viagens, refeições e entretenimento fora do padrão, uso de cartões de crédito ou transferências de dinheiro disfarçadas de “empréstimos”, dentre outros) a empregados da Chesf, nem pagar despesas pessoais de empregados da Chesf.
- 6.2.2. Não oferecer ou propor bens ou serviços superfaturados ou participar de qualquer esquema de superfaturamento com qualquer empregado da Chesf.
- 6.2.3. Não participar de manipulação de propostas e fixação de preços em processos de licitação, permitindo que haja acordo em que fornecedores definam entre si, aquele que ganhará o certame.
- 6.2.4. Oferecer produtos e serviços de qualidade, não utilizando ou comprando produtos de origem ilegal.
- 6.2.5. Conhecer e respeitar o Programa de Compliance das Empresas Eletrobras, disponível no portal da Companhia na internet (canal Licitações, subcanal Ética Chesf – Fornecedores).

6.3. Do cumprimento dos contratos

- 6.3.1. Possuir mão de obra suficiente, os equipamentos necessários e instalações adequadas para cumprir com suas obrigações em tempo e qualidade.
- 6.3.2. Demonstrar proatividade na execução dos contratos de fornecimento ou de prestação de serviços, entendida como a capacidade do fornecedor em antecipar a solução de possíveis problemas e desconformidades do objeto contratado.
- 6.3.3. Reparar eventuais perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade aos seus consumidores e clientes, com a máxima agilidade, em prazos exequíveis e de acordo com a legislação vigente.
- 6.3.4. Responsabilizar-se por danos causados por seus profissionais ou prepostos aos bens de propriedade da Chesf ou de terceiros.
- 6.3.5. Cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, estando ciente de que o seu descumprimento poderá ocasionar a aplicação das multas e sanções previstas nos contratos e na legislação vigente.
- 6.3.6. Fazer com que os empregados e prepostos se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina por esta baixada, durante o período de permanência nas dependências da Chesf.

6.4. Relações com os Trabalhadores

- 6.4.1. Cumprimento à legislação trabalhista
 - 6.4.1.1. Garantir aos trabalhadores das empresas subcontratadas os mesmos direitos básicos dos seus empregados.
 - 6.4.1.2. Garantir todos os direitos básicos dos seus empregados, cumprindo todas as obrigações contratuais e acordos coletivos.
- 6.4.2. Direitos humanos.
 - 6.4.2.1. Não utilizar trabalho em condição análoga à de escravo, forçado, degradante ou trabalho involuntário de presos.
 - 6.4.2.2. Não utilizar trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
 - 6.4.2.3. Rejeitar a qualquer forma de abuso e de exploração sexual de crianças e adolescentes e a qualquer ação ou material promocional que a estimule, inclusive publicidade.
 - 6.4.2.4. Garantir as condições dignas para os trabalhadores, inclusive de empresas subcontratadas, relativas a local de trabalho, transporte, alojamento, alimentação, higiene, etc.
 - 6.4.2.5. Não admitir discriminação por questões de cor/raça, estado civil, condição física e cognitiva, idade, religião, credo, sexo, classe social e qualquer outra forma.
 - 6.4.2.6. Eliminar todas as formas de ameaça, coerção e violência física, verbal e psicológica, tornando clara a proibição de assédio moral e sexual.
 - 6.4.2.7. Aceitar o engajamento dos trabalhadores em sindicatos e associações, bem como o direito à negociação coletiva.

- 6.4.3. Salários e benefícios
- 6.4.3.1. Cumprir todas as obrigações contratuais, acordos coletivos e pagamento de horas extras e adicionais.
- 6.4.4. Capacitação
- 6.4.4.1. Ofertar programas de treinamento aos seus empregados, de forma a capacitá-los para o exercício seguro e com qualidade dos serviços para os quais são designados.
- 6.4.4.2. Conscientizar os empregados acerca dos princípios e dos compromissos do presente documento.
- 6.4.5. Saúde e segurança do trabalho
- 6.4.5.1. Cumprir integralmente os planos de segurança do trabalho e saúde ocupacional estabelecidos em contrato.
- 6.4.5.2. Realizar exames admissionais, periódicos e demissionais.
- 6.4.5.3. Estimular os trabalhadores para adoção de hábitos saudáveis de lazer, esportes, limpeza, alimentação etc.
- 6.4.5.4. Garantir a saúde e segurança dos seus empregados, terceiros e visitantes, por meio da prevenção e minimização dos riscos do ambiente de trabalho.

6.5. Meio Ambiente

- 6.5.1. Atender à legislação ambiental vigente.
- 6.5.2. Estimular a eliminação do uso de produtos tóxicos e a redução dos poluentes.
- 6.5.3. Utilizar somente madeira ou seus subprodutos com certificação florestal e apresentar documentação pertinente, quando solicitada, comprovando que a madeira ou os subprodutos provêm de processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e no cumprimento de todas as leis vigentes.
- 6.5.4. Adotar práticas de gestão de resíduos, efluentes e emissões gerados, conforme legislação vigente, incorporando alterações surgidas ao longo do contrato, de acordo com o determinado pela legislação.
- 6.5.5. Estimular a conscientização de seus empregados e contratados para a racionalização do uso dos recursos naturais e do consumo de energia elétrica.
- 6.5.6. Estimular o exame do ciclo de vida de seus produtos, processos, sistemas ou funções, visando a identificar seus impactos ambientais, no decorrer de suas “existências”, desde a extração do recurso natural, o processamento para a transformação em produto, o transporte, o consumo/uso, a reutilização, a reciclagem, até a disposição final.
- 6.5.7. Estimular a substituição de substâncias que empobrecem a camada de ozônio, bem como a redução da emissão de gases de efeito estufa.
- 6.5.8. Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades, devidamente atualizados, bem como que seus requisitos sejam atendidos.
- 6.5.9. Conhecer e respeitar a Política Ambiental das Empresas Eletrobras, disponível no portal da Chesf na internet (canal Sustentabilidade, subcanal Meio Ambiente).

6.6. Relação com os concorrentes

A Chesf espera que seus fornecedores não se envolvam com práticas que possam caracterizar concorrência desleal, tais como:

- 6.6.1. Fazer insinuações ou comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes.
- 6.6.2. Compactuar com a formação de trustes e cartéis ou com o estabelecimento de acordos com outras empresas que comprometam a livre concorrência em processos licitatórios.
- 6.6.3. Empreender qualquer ação voluntária, por omissão ou negligência, que possa causar prejuízos aos concorrentes.
- 6.6.4. Cooperar com práticas comerciais coercitivas e com abusos de poder.
- 6.6.5. Manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, ou outras vinculações com funcionários, seus parentes ou ex-funcionários, sem a devida comunicação prévia formal ao responsável pela contratação pela Chesf.
- 6.6.6. Empreender qualquer tipo de fraude ou espionagem empresarial.
- 6.6.7. Realizar ou apoiar, direta ou indiretamente, qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal. A Chesf espera que os fornecedores ou os participantes de processos licitatórios façam chegar aos responsáveis pela licitação ou pela contratação na Empresa qualquer informação sobre práticas de concorrentes que possam comprometer a lisura, a conformidade legal e a livre concorrência em tais processos. A Chesf assegura a confidencialidade e a presteza na análise de eventuais suspeitas e denúncias.

7. DO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS E DOS COMPROMISSOS DE CONDUTA EMPRESARIAL NA RELAÇÃO DA CHESF COM SEUS FORNECEDORES

A Chesf entende que o Código se aplica às empresas que mantêm relações comerciais com a Companhia, no sentido de que adotem uma postura ética e de integridade corporativa compatível com princípios, valores e compromissos que promovem uma sociedade mais justa, em equilíbrio com a natureza, sustentável e solidária.

8. VIOLAÇÕES DOS PRINCÍPIOS E DOS COMPROMISSOS DE CONDUTA EMPRESARIAL NA RELAÇÃO DA CHESF COM SEUS FORNECEDORES

Violações aos Códigos especificados ensejarão a aplicação das sanções administrativas constantes da legislação em vigor e daquelas previstas nos Instrumentos Contratuais.

9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A Chesf dispõe de um canal de comunicação seguro, anônimo e confidencial, para permitir que os fornecedores manifestem suas preocupações de modo responsável. Se o fornecedor tiver alguma dúvida sobre este Código ou quiser manifestar qualquer comportamento questionável ou possível violação deste Código, tem o dever de contatar a Ouvidoria pela internet, no portal da Chesf, através do canal Ouvidoria, ou diretamente pelo e-mail ouvidoria@chesf.gov.br.

A Chesf não tolerará nenhuma represália ou retaliação por qualquer pessoa contra um fornecedor que, de boa-fé, procurou conselho ou relatou comportamento questionável ou uma possível violação deste Código. A Chesf assegura a aplicação de medidas disciplinares previstas em seus normativos por qualquer um que ameace ou se envolva em retaliação, punição ou assédio à pessoa ou ao fornecedor em questão.

CIÊNCIA E ACEITE

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____
_____, DECLARA ter lido e compreendido os presentes *Princípios e Compromissos de Conduta Empresarial na Relação da Chesf com os Fornecedores* em sua totalidade, comprometendo-se a acatar seus termos e princípios, para o bem de nossas empresas, dos trabalhadores, da sociedade e do meio ambiente.

